

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita





# Câmara Municipal de Tibagi

## ESTADO DO PARANÁ

### RESOLUÇÃO Nº 005/2019

Transfere dotações consignadas no orçamento anual do Poder Legislativo Municipal para o Poder Executivo na forma que especifica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 9º da Lei Orçamentária Anual nº 2.724 de 21/12/2018 e de conformidade com as disposições do art. 43, inciso III do § 1º da Lei Federal nº 4320/64, APROVOU E A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE:**

#### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Ficam transferidas para o Poder Executivo as dotações orçamentárias no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) utilizando o cancelamento parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, conforme o demonstrativo abaixo:

ORGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	
01.031.0101-1002	Aquisição de Móveis e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	170.000,00


ORGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	
01.031.0101-2004	Atividades do Legislativo Municipal	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	110.000,00

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 01 de Outubro de 2019

  
JOSÉ ENIO ANTUNES  
Presidente

GILSON ROBERTO DOS SANTOS LIMA  
1º Secretário

  
ELIZEU CORTEZ  
Vice-Presidente

EDUARDO TORRES DE OLIVEIRA  
2º Secretário

**DECRETO 604/2019**

**SÚMULA:** Abre Crédito Especial no Orçamento de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2764/19 resolve e:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, um crédito especial no valor de R\$ 652.800,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE - 002	Fundo Municipal de Saúde	
10..301.1001.2-054	Ações de Saúde – Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	600.300,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

ÓRGÃO - 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE - 003	Gerência de Vigilância	
10..305.1001.2-059	Ações em Saúde – Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	52.500,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 494 no valor de R\$ 559.224,66 e o provável excesso de arrecadação da conta de receita 1.7.18.03.11.01.01.00.00 - Transf SUS fundo a fundo - atenção básica - PAB fixo - no valor de R\$ 93.575,34.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 02 de outubro de 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal de Tibagi

**DECRETO 605/2019**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2765/19 resolve e:

**DECRETA**

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE:001	Gerência Administrativa	
12.361.1201-1005	Encargos Contrapartida e Execução de Convênios	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	280.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

ÓRGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	
01.031.0101-1002	Aquisição de Móveis e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	170.000,00

ORGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	
01.031.0101-2004	Atividades do Legislativo Municipal	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	110.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 02 de outubro de 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal de Tibagi

#### **DECRETO 606/2019**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2766/19 resolve e:

#### **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE – 001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.1-049	Projetos Impositivos – Demais áreas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

ÓRGÃO - 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE – 001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.1-049	Projetos Impositivos – Demais áreas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	25.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	30.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 02 de outubro de 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal de Tibagi

**JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019**

**EMPRESA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**CNPJ:** 61.198.164/0001-60

**OBJETO:** Contratação de cobertura de seguro para veículo do TIBAGI PREV

**VALOR:** R\$ 1.449,68 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

**BASE LEGAL:**

Art. 24, inciso II, c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto 9.412/2018.

**JUSTIFICATIVA:**

Necessidade de contratação de cobertura de seguro ao veículo do TIBAGI PREV, GM/CHEVROLET Prisma Sedam, modelo LTZ 1.4 L, placa BAU-2433, fab/mod 2016/2016, a fim de resguardar esse patrimônio público contra eventuais danos.

**DETERMINAÇÃO:**

Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 02 de outubro de 2019.

**MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA**  
DIRETORA PRESIDENTE

**EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

**CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI**  
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

**DECRETO N.º 601**

Publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,

ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_\_\_.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo,

**RESOLVE:**

Nomear EDILSON APARECIDO BARBOSA, portador do documento de identidade n.º 8.221.704-5 - SESP-PR, para exercer a partir desta data o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Recreação Orientada.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2019.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal



**DECRETO N.º 602**

Publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,  
ed. n.º\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_\_\_.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo,

**RESOLVE:**

Nomear KELLIN KRAVUTSCHKE RAMOS SILVA, portadora do documento de identidade n.º 8.738.442-0- SESP-PR, para exercer a partir desta data o cargo de Secretária Municipal de Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2019.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 603/2019**

**Dispõe sobre os requisitos para preenchimento dos cargos públicos que especifica e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Dispõe sobre os requisitos de qualificação profissional para exercício dos cargos públicos que menciona.

**Art. 2º.** São requisitos para o cargo de Agente de Defesa Civil possuir ensino médio completo e carteira de habilitação definitiva categoria D.

**Art. 3º.** É requisito para o cargo de Auxiliar Administrativo possuir ensino médio completo.

**Art. 4º.** São requisitos para o cargo de Contador possuir curso superior em Ciências Contábeis e regular inscrição no órgão de classe competente.

**Art. 5º.** São requisitos para o cargo de Engenheiro Civil possuir curso superior em Engenharia Civil e regular inscrição no órgão de classe competente.

**Art. 6º.** São requisitos para o cargo de Médico Pediatra possuir curso superior em Medicina, residência em Pediatria e regular inscrição como especialista na área (pediatra) no órgão de classe competente.

**Art. 7º.** São requisitos para o cargo de Técnico em Enfermagem possuir ensino médio completo, curso técnico de enfermagem e regular inscrição no órgão de classe competente.

**Art. 8º.** São requisitos para o cargo de Fisioterapeuta possuir curso superior em Fisioterapia e regular inscrição no órgão de classe competente.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 02 de setembro de 2019.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal